REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROV - 212021

(relativo ao Processo 58652021)

Altera dispositivos do Provimento 1/2020-CGJ, que dispõe sobre a instituição de Plantões Regionais Criminais nas Comarcas do interior do Estado do Maranhão, para realização de Audiências de Custódia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º.A alínea "b" e o §2º do artigo 2º, do Provimento 1/2020-CGJ, passam a vigorar com a seguinte redação: Art.2°...

(...)

b) nas Comarcas de Entrâncias Intermediária, com mais de uma unidade jurisdicional instalada, pelos Juízes Plantonistas, conforme tabela de plantão judiciário a ser organizada pelo Juiz Diretor do Fórum;

(...)

"§ 2°. Recebido o auto ou a comunicação, deverá o juiz, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, promover audiência de custódia com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público, observando, quando da realização do ato, os demais termos do art. 310 do Código de Processo Penal."

Art. 2º. Ficam revogados os §3º e §4º do artigo 2º do Provimento 1/2020.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/05/2021 17:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

84/2021 13/05/2021 às 12:03 14/05/2021